



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 7408, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Altera o inciso II, do art. 12 da lei 7.310 de 19 de junho de 2024; o artigo 7º e o inciso I, do art. 6º da lei nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, e dá outras providências.-

Autor: Vereador Alan Leal e demais Vereadores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II, do art. 12 da Lei nº 7.310, de 19 de junho de 2024, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. ...

I - ...

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento da despesa afixada;"

Art. 2º - O inciso I, do art. 6º da Lei nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. ...

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total, considerando os seguintes recursos:"

Art. 3º - O artigo 7º, da Lei nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 20% (vinte por cento) da receita total estimada para o exercício de 2025, observadas as condições estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

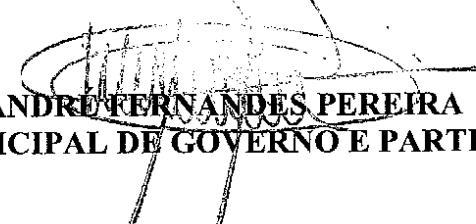
Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 7.356, de 6 de dezembro de 2024, bem como todas as disposições em sentido contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de março de 2025.


HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de março de 2025, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 4.803/25.


ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ